

DECRETO N.º 026/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São José do Divino-PI, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos no art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino-PI, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão permanente de participação social, diálogo institucional e articulação entre os diversos segmentos da educação e da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações relacionadas às políticas públicas educacionais e ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover debates e estudos sobre as políticas públicas educacionais do Município;
- III – Planejar e organizar espaços de discussão e participação social relacionados à educação;
- IV – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à política municipal de educação;
- V – Articular ações voltadas à garantia do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da Educação Básica;
- VI – Promover estudos e pesquisas sobre a realidade educacional do Município;

VII – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação;

VIII – Estimular o intercâmbio de experiências entre os diversos segmentos envolvidos com a educação;

IX – Divulgar informações relativas às políticas, normas e funcionamento das instituições educacionais;

X – Articular-se com fóruns municipais, estaduais e nacionais de educação;

XI – Incentivar programas e projetos de formação dos profissionais da educação;

XII – Contribuir para o aprimoramento das propostas pedagógicas e da qualidade da educação ofertada no Município.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Poder Público Municipal

a) Secretário(a) Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Poder Legislativo Municipal

a) 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

III – Conselhos Municipais

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IV – Coordenação Pedagógica

a) 02 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

V – Profissionais da Educação

a) 02 (dois) representantes dos professores da Educação Infantil, sendo 01 (um) da rede pública e 01 (um) da rede privada;

b) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental, sendo 01 (um) da rede pública e 01 (um) da rede privada;

c) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Médio da rede pública;

d) 01 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

e) 01 (um) representante de entidade sindical dos profissionais da educação.

VI – Gestores Escolares

a) 02 (dois) representantes dos diretores das escolas públicas, sendo 01 (um) da rede municipal e 01 (um) da rede estadual;

b) 01 (um) representante dos diretores das escolas privadas;

c) 02 (dois) representantes dos diretores da Educação Infantil.

VII – Estudantes

a) 02 (dois) representantes dos estudantes, sendo 01 (um) do Ensino Fundamental e 01 (um) do Ensino Médio.

VIII – Pais ou Responsáveis

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes.

IX – Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

§ 2º A escolha dos representantes dos segmentos previstos neste artigo ocorrerá em assembleias, reuniões ou processos próprios de indicação.

§ 3º O Fórum poderá convidar representantes de órgãos, instituições e entidades para participar de suas atividades, sem direito a voto.

§ 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por Presidente e Vice-Presidente eleitos entre seus membros, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 5º - A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado por seus membros.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, a presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em caráter provisório.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525
023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.06.25 13:15:29
-03'00'

Prefeito Municipal de São José do Divino-PI



ID: B70CCB3A8E3C4

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06 DE 25 DE JUNHO 2026

"Institui a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do município ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, conforme orientações do Ministério da Educação; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil.

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade coordenar o processo de diagnóstico, planejamento, elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTE	N.º DO CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERGIANA DA SILVA AMORIM	***.801.330-**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO	***.708.303-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MARIA ELIZETE DA SILVA	***.142.308-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DAS GRACAS CARVALHO ARAUJO	***.964.702-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RACIUEL MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA E SILVA	***.810.083-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/INFRAESTRUTURA	MARCOS FABRÍCIO DE SOUSA SAMPAIO	***.568.433-**
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCISCO FÁBIO SANTOS DA SILVA	***.681.982-**
CONSELHO DO FUNDEB	CLAUDIA MARIA SAMPAIO BARROSO	***.737.113-**
CESTORIA(D) DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIVANDA DE CARVALHO LINHARES	***.767.653-**
PROFESSORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE CASTRO SOUSA FONTENELLE	***.710.733-**
REPRESENTANTE DAS FAMÍLIAS	ANNA VANESSA MACHADO	***.876.033-**

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Realizar o levantamento e análise da oferta e demanda da Educação Infantil no município;

II – Identificar prioridades territoriais e de atendimento;

III – Elaborar o Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil;

IV – Propor metas, estratégias, cronograma e mecanismos de monitoramento;

V – Articular as diferentes secretarias, conselhos e demais instituições envolvidas;

VI – Acompanhar a execução e revisão do plano.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino-PI, 25 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMORIM
AMORIM81128185334
CPF: 84.248-000
Data: 2026.06.25 10:22:59 -10:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro

CEP: 64.248-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93 | Contato: (86) 98194-2918

E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: EEEA8851103C4

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2026

ADESAO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3442/2026

FUNDAMENTO: LEI 14.133/21.

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa VIATUR TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.033.613/0001-93 estabelecida na Rua Pinheiro Machado, Nº 485, Centro, Cocal-PI, 64.235-000, neste ato representado(a) por seu sócio administrador o Sr. Jesse Vinute Silva Filho, portador do CPF Nº ***.312.063-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - ESPECIFICAÇÕES: ZERO KM, ANO/MODELO: DO ANO CORRENTE DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR; TRACÇÃO: 4 X 4; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2,4; MÍNIMO DE 190CV E TORQUE MÍNIMO DE 16 KGFM, CABINE DUPLA, COM 05 (CINCO) LUGARES, COM AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: MÍNIMO 1040 LITROS, ALTURA MÍNIMA (MM) 1.700, LARGURA MÍNIMA (MM) 1.000, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 5.200, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO EM LITROS: 75 LITROS, ENTRE-ELIXOS MÍNIMO EM (MM): 2.800, IMPLACAMENTO DO VEÍCULO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.	UND	01	R\$ 312.635,67	R\$ 312.635,67
VALOR TOTAL R\$ R\$ 312.635,67 (trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos.)					

FORNECEDOR: 540 (FUNDEB); 542 (FUNDEB-VAAT); 543 (FUNDEB-VAAR).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI CNPJ 41.522.111/0001-45, o Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, CPF Nº ***.920.653-** e por VIATUR TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.033.613/0001-93, o Sr. Jesse Vinute Silva Filho, portador do CPF Nº ***.312.063-**.

São José do Divino-PI, 22 de junho de 2026

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.248-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: C3AEF51761A44

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3442/2026
PROCESSO DE ADESAO N.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Processo Administrativo N.º 3442/2026, acerca da ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.0311/2025 do município de Nazária - PI consoante Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição MCCXLIX - que circulou no dia 19 de junho de 2026, página 24, autorizando o carona a aderir a Ata SRP para futura e eventual contratação. Assim, presentes os requisitos legais e, considerando que a presente adesão, por ser um procedimento célere, otimizará a aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Divino-PI, **HOMOLOGO** o presente procedimento de ADESAO à Ata de Registro de Preços DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 do Município de Nazária - PI, com fundamento na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente. Dessa forma, em cumprimento aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, autorizo a contratação da empresa VIATUR TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.033.613/0001-93, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, Nº 485, Centro, Cocal - PI, neste ato representado(a) por seu sócio administrador o Sr. Jesse Vinute Silva Filho, portador do CPF Nº ***.312.063-**. Destaco por fim que o valor homologado se refere a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - ESPECIFICAÇÕES: ZERO KM, ANO/MODELO: DO ANO CORRENTE DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR; TRACÇÃO: 4 X 4; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2,4; MÍNIMO DE 190CV E TORQUE MÍNIMO DE 16 KGFM, CABINE DUPLA, COM 05 (CINCO) LUGARES, COM AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: MÍNIMO 1040 LITROS, ALTURA MÍNIMA (MM) 1.700, LARGURA MÍNIMA (MM) 1.000, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 5.200, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO EM LITROS: 75 LITROS, ENTRE-ELIXOS MÍNIMO EM (MM): 2.800, IMPLACAMENTO DO VEÍCULO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.	UND	01	R\$ 312.635,67	R\$ 312.635,67
VALOR TOTAL R\$ R\$ 312.635,67 (trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos.)					

Resalta-se que a existência de preços contratados não obriga a administração a contratar a totalidade dos serviços registrados.

Publique-se.

São José do Divino-PI, 22 de junho de 2026.

MILTON GOMES MACHADO
Prefeito de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.248-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 42BB2DBF3FEE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 026/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São José do Divino-PI, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos no art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino-PI, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão permanente de participação social, diálogo institucional e articulação entre os diversos segmentos da educação e da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações relacionadas às políticas públicas educacionais e ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II – Promover debates e estudos sobre as políticas públicas educacionais do Município;

III – Planejar e organizar espaços de discussão e participação social relacionados à educação;

IV – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à política municipal de educação;

V – Articular ações voltadas à garantia do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da Educação Básica;

VI – Promover estudos e pesquisas sobre a realidade educacional do Município;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.248-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

**GABINETE DO PREFEITO**

VII – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação;

VIII – Estimular o intercâmbio de experiências entre os diversos segmentos envolvidos com a educação;

IX – Divulgar informações relativas às políticas, normas e funcionamento das instituições educacionais;

X – Articular-se com fóruns municipais, estaduais e nacionais de educação;

XI – Incentivar programas e projetos de formação dos profissionais da educação;

XII – Contribuir para o aprimoramento das propostas pedagógicas e da qualidade da educação ofertada no Município.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Poder Público Municipal

a) Secretário(a) Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Poder Legislativo Municipal

a) 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

III – Conselhos Municipais

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IV – Coordenação Pedagógica

a) 02 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

V – Profissionais da Educação

a) 02 (dois) representantes dos professores da Educação Infantil, sendo 01 (um) da rede pública e 01 (um) da rede privada;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

MILTON GOMES
 MACHADO:39525
 023320

Assinado de forma digital por
 MILTON GOMES
 MACHADO:39525023320
 Data: 2026.06.25 13:15:29
 +03'00'

Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

b) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental, sendo 01 (um) da rede pública e 01 (um) da rede privada;

c) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Médio da rede pública;

d) 01 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

e) 01 (um) representante de entidade sindical dos profissionais da educação.

VI – Gestores Escolares

a) 02 (dois) representantes dos diretores das escolas públicas, sendo 01 (um) da rede municipal e 01 (um) da rede estadual;

b) 01 (um) representante dos diretores das escolas privadas;

c) 02 (dois) representantes dos diretores da Educação Infantil.

VII – Estudantes

a) 02 (dois) representantes dos estudantes, sendo 01 (um) do Ensino Fundamental e 01 (um) do Ensino Médio.

VIII – Pais ou Responsáveis

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes.

IX – Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

§ 2º A escolha dos representantes dos segmentos previstos neste artigo ocorrerá em assembleias, reuniões ou processos próprios de indicação.

§ 3º O Fórum poderá convidar representantes de órgãos, instituições e entidades para participar de suas atividades, sem direito a voto.

§ 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por Presidente e Vice-Presidente eleitos entre seus membros, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 5º - A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado por seus membros.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, a presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em caráter provisório.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 2DBA824E7A154

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2026

FUNDAMENTO: Art.75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 001, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DE BRITO FONTENELE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.760.754/0001-61, estabelecida na Rua Vereador Joao Fortes de Almeida Portugal, nº 1982, Baixa da Ema, Piracuruca-PI, CEP: 6240-000, DORAVANTE designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Renato de Brito Fontenele CPF: ***.699.433-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADO AO SUPORTE DE FRENTES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS EM SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 500 - (RECURSO PRÓPRIO/FUS/FMAS); 550 - (QSE); 540 (FUNDEB); 541 - (FUNDEB - VAAF); 542 - (FUNDEB - VAAT); 543 (FUNDEB - VAAR); 600 (CUSTEIO/ EMENDA); 660 - (PROG FMAS); 669 - (OUTROS PROG - FMAS).

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e por **R DE BRITO FONTENELE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 34.760.754/0001-61, representada por seu titular o Sr. Renato de Brito Fontenele CPF: ***.699.433-**.

São José do Divino-PI, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br